

Lei Nº 495/63

Lei Antonio Fares Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, do Município Comarca de Sugarão, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal autorizou a constituir uma Escola Municipal, na localidade de Vila Colina Artigo 2º Para fazer face as despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, por solicitação feita pelo Senhor Eliezer do Prado Guarnier Municipal, quando for necessário. Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 4 de Dezembro de 1963.

Antônio Fares
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Paulo Santosa
Secretário